



PROTÓCOLO GERAL - 24/Mai-2010-13100708647-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## SUBSTITUTIVO Nº 01/PL280/2007

Dispõe sobre a Gratuidade no Transporte Coletivo Urbano aos Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais e Agentes Penitenciários, da ativa, independentemente de estarem ou não uniformizados.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

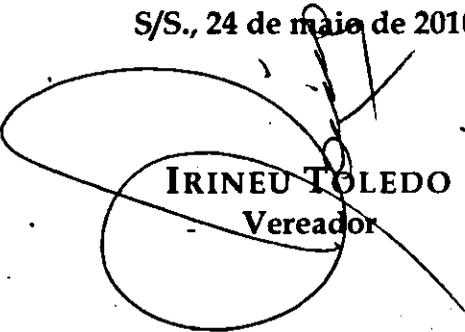
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Sorocaba autorizado a conceder gratuidade no Transporte Coletivo Urbano aos Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais e Agentes Penitenciários, da ativa, independentemente de estarem ou não uniformizados.

**Parágrafo único.** Para ter direito ao benefício previsto neste artigo o Policial, Guarda ou Agente, deverá apresentar sua Carteira Funcional, identificando-se previamente ao motorista, cobrador, ou responsável pela fiscalização do coletivo.

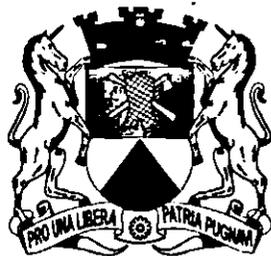
**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de maio de 2010.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa conceder gratuidade no transporte coletivo urbano a Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais e Agentes Penitenciários, da ativa, independentemente de estarem ou não uniformizados, bastando identificar-se previamente ao motorista, cobrador ou responsável pela fiscalização, com a apresentação da sua carteira funcional.

Verificando reportagens em diversos veículos de comunicação, observamos que a presença de policiais, mesmo que fora de horário normal de serviço e sem uniformes, além de deixar de ser alvo em potencial de marginais, eleva a segurança da população.

Acredito que o estado permanente de polícia seja considerado o fator surpresa em defesa da população, pois beneficia não somente às empresas de ônibus, mas principalmente aos cidadãos, pois sem o uso da farda, o policial viaja sentado, se confundindo com os demais passageiros e, em caso de flagrante delito, invoca o seu poder de polícia, garantindo absoluta segurança para os passageiros e motoristas dos coletivos.

A gratuidade aqui proposta à Categoria é tão somente uma pequena maneira de retribuir o favor que esses verdadeiros heróis proporcionam, permanentemente, à sociedade.

S/S., 24 de maio de 2010.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

